ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI Nº 382/2000

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AS DESPESAS OBJETO DO CONVÊNIO Nº 118/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), destinados a execução das ações e metas previstas no Convênio nº 118/2000.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Art. 1º, serão oriundos do Convênio nº 118/2000, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e o Município de Conceição de Macabu para a execução do Programa de Atendimento Integral a Família.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2000.

ERCINIO PINTO DE SOUZA
- Prefeito -